COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 104
TARRAFAS/CE

Tarrafas/CE, 09 de junho de 2022

À
Empresa: **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.989/0001-56, com sede localizada na Rua 19 de Dezembro, nº 1687, Sala 01 e 02, Bairro Centro, Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

ASSUNTO: ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.05.26.001S

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinado para Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas – CE.

DO PEDIDO:

Trata-se de Pedido de Impugnação apresentado tempestivamente, pela empresa supramencionada, que, em linhas gerais, pugna pela retificação do Item 01 **DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA** - Externo Automático Portátil de Onda Bifásica, com comando de voz em português. Deve orientar o usuário quanto a RCP, por voz e por indicadores luminosos. Joules até 200 J, Carga Adulto: 1° choque 150 J, choques seguintes 200 J – Infantil: 50 J. Tela de LCD para indicação das etapas do procedimento de desfibrilação. Bateria recarregável com duração de no mínimo 08 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco e no mínimo de 200 choques em 200 Joules. Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga < 20 segundos. Armazenamento da memória para no mínimo 90 eventos ou 02 horas de gravação. Deve ser fornecido carregador para bateria interna, rede elétrica 100 – 240 V/50-60 Hz Deverá acompanhar: 02 pares de Eletrodos Descartáveis Auto Adesivas adulto, cabo com mínimo de 150 cm.01 par de Eletrodo Descartável Auto Adesiva Infantil, cabo com mínimo de 150 cm. 01 Bolsa para Transporte. 01 Manual técnico e operacional em português. Treinamento e assistência técnica Garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega do equipamento. Treinamento operacional aos usuários sem ônus para instituição. A licitante deverá possuir autorização do fabricante para comercializar e prestar assistência técnica nos equipamentos ofertados.

Aduz, a referida empresa na peça impugnatória, que existe direcionamento nas especificações, para determinada marca do equipamento licitado, ao mesmo tempo em que sugere especificações, que segundo ela (empresa), seriam as ideais, para a aquisição pretendida

DA DECISÃO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, diante das alegativas da empresa, buscou entendimentos junto à Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, que emitiu parecer a respeito do assunto, no qual, entre outras anotações, diz que: "o que preconiza o Município é adquirir um bom equipamento, que atenda sua necessidade e que tenha uma boa durabilidade, pelo melhor preço, sem perder a qualidade", e ainda que, "Dessa forma, não há o que se falar em retificação do Edital em questão, razão pela qual a presente impugnação não merece prosperar".

Assim sendo, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas, DECIDE pela aceitação parcial da impugnação, acrescentando, todavia, às especificações existentes, que "o equipamento, preferencialmente seja do modelo **I.ON da marca INSTRAMED**, ou similar", de modo a garantir que o equipamento pretendido, seja de boa qualidade, tenha boa durabilidade, que seja adquirido pelo melhor preço, e que, por fim, proporcione à população que dele necessite, eficácia e eficiência necessárias à sua finalidade.

Anexamos à presente decisão, a integra do Parecer Jurídico acima mencionado:

Atenciosamente;

Luiz Alves Matias
Pregoeiro